



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI  
Secretaria Municipal de Administração

---

**DECRETO Nº 128/2021,  
de 19 de abril de 2021.**

***“Suspende as atividades presenciais nas instituições educacionais e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 96 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública Municipal por meio de seus órgãos e entidades, deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), em consonância com as medidas permanentes e segmentadas disciplinadas pelo Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Suspender pelo prazo de 15 dias, as atividades presenciais nas instituições educacionais, bem como o cumprimento das escalas de atendimento de todo o quadro geral, com a manutenção dos atendimentos de forma virtual, com o objetivo de dar sequência à proposta pedagógica organizada para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **20.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 19 de abril de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.